



O Direito do Trabalho diante da iminência do fim do mundo

*Labor Law in the face of the imminent
end of the world*

*El Derecho laboral ante el inminente fin
del mundo*

Valdete Souto Severo

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3431442775934666>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1145-8140>

RESUMO

Introdução: O artigo busca promover uma reflexão sobre a importância da efetividade dos direitos trabalhistas.

Objetivo: O objetivo é provocar uma reflexão acerca da função que o Direito do Trabalho tem a exercer, diante da precipitação de emergências climáticas, que revelam o esgotamento de um modelo de sociabilidade específico.

Metodologia: A metodologia será materialista histórica, pois articulará pensamentos de autoras e autores que se filiam a uma visão crítica do capitalismo, partindo de Marx como principal referencial teórico.

Resultados: O estudo evidencia que a questão social é exatamente o que provoca o Estado, não sem resistências, a admitir a necessidade de acolher algumas demandas de cuidado, através do Direito. No discurso do Direito do Trabalho, o Estado reconhece a necessidade de proteção e cria mecanismos não apenas de contenção, mas também de tensionamento e transgressão da lógica capitalista. Ao estabelecer limites à jornada e ao salário ou impor condições saudáveis de trabalho, reconhece-se a necessidade de cuidar das pessoas, para que elas consigam viver sob a lógica do trabalho obrigatório, sem adoecer ou morrer precocemente.

Conclusão: A conclusão é de que a efetividade dos direitos trabalhistas é um caminho para a construção de discursos ainda mais transformadores, que permitam outras formas de conviver com a natureza e com os demais seres, de modo saudável e harmonioso.

PALAVRAS-CHAVE: cuidados; direito do trabalho; ecosocialismo; emergência climática; vida.

ABSTRACT

Introduction: The article seeks to promote reflection on the importance of the effectiveness of labor rights.

Objective: The aim is to provoke reflection on the role that labor law has play in the face of climate emergencies that reveal the exhaustion of a specific model of sociability.

Methodology: The methodology will be historical materialist, as it will articulate the thoughts of authors who adhere to a critical view of capitalism, based on Marx as the main theoretical reference.

Results: The study shows that the social question is precisely what provokes the State, not without resistance, to admit the need to meet certain demands for care through the law. In the discourse of Labor Law, the State recognizes the need for protection and creates mechanisms not only to contain, but also to tension and transgress the capitalist logic. By setting limits on working hours and wages or imposing healthy working conditions, it recognizes the need to take care of people so that they can live under the logic of compulsory work without falling ill or dying prematurely.

Conclusion: The conclusion is that the effectiveness of labor rights is a way of building even more transformative discourses that allow other ways of living with nature and other beings in a healthy and harmonious way.

KEYWORDS: care; climate emergency; ecosocialism; labor law; life.

RESUMEN

Introducción: El artículo pretende promover la reflexión sobre la importancia de la efectividad de los derechos laborales.

Objetivo: El objetivo es provocar la reflexión sobre el papel que el derecho del trabajo debe desempeñar frente a las emergencias climáticas que revelan el agotamiento de un determinado modelo de sociabilidad.

Metodología: La metodología será histórico materialista, ya que articulará el pensamiento de autores que adhieren a una visión crítica del capitalismo, basada en Marx como principal referencia teórica.

Resultados: El estudio muestra que la cuestión social es precisamente lo que provoca que el Estado, no sin resistencias, admita la necesidad de dar cabida a determinadas demandas de cuidados a través de la ley. En el discurso del derecho laboral, el Estado reconoce la necesidad de protección y crea mecanismos no sólo de contención, sino también de tensión y transgresión de la lógica capitalista. Al establecer límites a la jornada laboral y al salario o imponer condiciones de trabajo saludables, reconoce la necesidad de cuidar a las personas para que puedan vivir bajo la lógica del trabajo obligatorio sin enfermar o morir prematuramente.

Conclusión: La conclusión es que la efectividad de los derechos laborales es un camino hacia la construcción de discursos aún más transformadores que permitan otras formas de convivir con la naturaleza y otros seres de forma sana y armoniosa.

PALABRAS CLAVE: cuidados; derecho laboral; ecosocialismo; emergencia climática; vida.



INTRODUÇÃO

*“O tipo de humanidade zumbi
que estamos sendo convocados a integrar não tolera
tanto prazer, tanta fruição de vida.
Então, pregam o fim do mundo como uma possibilidade
de fazer a gente desistir dos nossos próprios sonhos.
E a minha provocação sobre adiar o fim do mundo
é exatamente sempre poder contar mais uma história.
Se pudermos fazer isso, estaremos adiando o fim”.*
Ailton Krenak¹

Este artigo tem por objetivo provocar uma reflexão acerca da função que o Direito do Trabalho tem a exercer, diante da precipitação de emergências climáticas, que revelam o esgotamento de um modelo de sociabilidade específico.

A metodologia será materialista histórica, pois articulará pensamentos de autoras e autores que se filiam a uma visão crítica do capitalismo, partindo de Marx como principal referencial teórico.

Será dividido em tópicos. No primeiro, resgato a importância do conceito de estranhamento em Marx, para reafirmar a centralidade da transformação do trabalho em necessidade, como uma das razões para a dificuldade que temos em enfrentar a (ir)racionalidade capitalista, apesar das evidências cada vez mais fortes, de que esse modo de viver juntos interditará a possibilidade de futuro.

Em seguida, retomo o conceito, também marxiano, de corpo propriedade de si, que acaba por justificar a troca entre capital e trabalho e sua forma de regulação até hoje. O objetivo é mobilizar a ideia de violência concreta e simbólica, que a condição de corpo propriedade de si gera, em termos de laços sociais.

Examino como o medo e a esperança são mobilizados, em uma forma de convívio social que cotidianamente nos distrai e conduz à reprodução do metabolismo do capital, de modo ainda mais opressivo e segregador, em um contexto colonial-escravista como o do Brasil.

¹ KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 13.



A partir disso, discuto, com a brevidade imposta pelo tamanho deste artigo, os discursos que ao mesmo tempo convencem seres humanos de que são centro e medida de todas as coisas e mercadoria que deve ser vendida no mercado, a partir das condições possíveis de troca. Trago, ainda, algumas considerações sobre o que significou a invasão portuguesa e como outros mundos possíveis ainda resistem, dando condição de possibilidade para formas de convivência radicalmente diversas. Por fim, examino o que o Direito do Trabalho tem a contribuir, como elemento de transgressão à sociabilidade capitalista, pois estou convencida de que há uma função transgressora que deve ser exercida por esse campo do discurso estatal.

1 O “fim do mundo” capitalista: estranhando a vida

Existem muitos escritos que denunciam a relação entre o capitalismo e a impossibilidade de futuro, seja porque essa fórmula de convívio social sempre deixa muita gente à margem, seja porque se fundamenta no esgotamento dos recursos naturais². O traço em comum, nesses escritos, é a impossibilidade de seguir pensando o presente e o futuro, sob a lógica do capitalismo.

Em 2022, publiquei um artigo em que escrevi:

Todo esse desajuste que nos assusta em níveis tão diferentes não é acaso. O Rio Grande do Sul ferve. Minas Gerais desmorona. A Bahia submerge. A Covid infectará metade da Europa em poucas semanas. No Brasil, hospitais e postos de saúde voltam a lotar. Já está cansativo repetir a relação disso com o desmatamento acelerado da Amazônia, com a poluição dos rios, a emissão de gases tóxicos, a produção de lixo, de exclusão e de miséria.³

A Bahia vivia uma enchente. Não com a dimensão agora vivida aqui no Rio Grande do Sul, mas sem dúvida de modo assustador. Sugeri, então, a leitura do livro *Banzeiro Òkòtó*, da Eliane Brum⁴. Ela, há décadas, vem denunciando, em todos os

² AZAM, Geneviève. *Carta à Terra: e a terra responde*. Belo Horizonte: Relicário, 2020.

³ SEVERO, Valdete Souto. Nos deram espelhos e vimos um mundo doente. *Brasil de Fato*. Porto Alegre, 17 de jun. de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/01/17/nos-deram-espelhos-e-vimos-um-mundo-doente>. Acesso em: 27 nov. 2024.

⁴ BRUM, Eliane. *Banzeiro òkòtó: uma viagem à Amazônia Centro do Mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.



seus escritos, o resultado da política ambiental predatória. Já então, eu sustentava que é impossível seguir fingindo que tudo está bem. Afinal, tragédias climáticas não são eventos que ocorrem sem a interferência humana. Pelo contrário, situações como essas decorrem diretamente do modo como nos organizamos “sob a lógica da troca de dinheiro por trabalho”, e pelo fato de reduzirmos “tudo, inclusive nossas florestas, à condição de mercadoria”:

Trabalhar não é escolha e sobra quase nada de tempo para todo resto. Nossa comida está envenenada, nossa água está contaminada. Pode parecer estranho, mas eleger pessoas mentalmente perturbadas e terraplanistas diante de uma realidade como essa até que faz algum sentido. Quando tudo parece estar perdido, o que resta é um *agora distópico* em que as satisfações imediatas valem mais do que a preservação do futuro. Afinal, não há futuro. Em um tal cenário, as propostas de construção de uma sociedade fraterna e solidária, sem miséria e com a preservação da dignidade dos seres humanos e não humanos, que aparece no texto da Constituição de 1988, revelam-se inatingíveis. De que vale tanto esforço para alterar uma sociedade que se autodestrói nas próximas décadas? Se não há futuro, não há nada a fazer, senão esgotar o que ainda resta. (...)

Pensar que não há futuro não deve ser razão para o desespero, mas também não serve ter esperança se nada em nossa realidade nos autoriza a acreditar que mudaremos a forma como estamos nos destruindo. A urgência da superação de uma sociabilidade que esgota seres humanos e não humanos não se dará com esperança. Também não ocorrerá com o medo, esse outro afeto tão mobilizado por quem detém poder, especialmente em ano de eleição.⁵

A destruição ambiental não é um simples exemplo. Uma realidade de trabalho obrigatório, fundada no medo, impede a implicação política. Sem trabalho não conseguimos comprar aquilo de que precisamos para seguir vivendo. As pessoas que nascem e crescem em uma realidade capitalista pensam a si mesmas e aos demais de determinada maneira. Como insiste Safatle⁶, não se deseja, não se goza, não se vive do mesmo modo dentro e fora do capitalismo. Se crescemos e passamos toda a nossa vida adulta trocando trabalho por capital (se tivermos a sorte de ter um trabalho), para obter, por meio dele, o dinheiro e, então, possuir mercadorias, nossa

⁵ SEVERO, Valdete Souto. Nos deram espelhos e vimos um mundo doente. **Brasil de Fato**. Porto Alegre, 17 de jun. de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2022/01/17/nos-deram-espelhos-e-vimos-um-mundo-doente>. Acesso em: 27 nov. 2024.

⁶ SAFATLE, Vladimir. **O Circuito dos afetos**. São Paulo: CozacNaify, 2015.



relação com os demais seres e objetos, e conosco, será diversa. Ainda estou à procura de alguém que trate desse tema melhor que Marx. A verdade é que ele é de uma lucidez que impressiona.

Quando esmiúça seu conceito de estranhamento, Marx não faz apenas o diagnóstico da sociedade que enxerga. Ele revela o potencial catastrófico do modelo capitalista de vida. Nos Manuscritos, por exemplo, Marx⁷ chama a atenção para o fato de que no trabalhador, “o capital é o homem totalmente perdido de si”, tal como no capital “o trabalho é o homem totalmente perdido de si”. A relação social, que passa a ser a condição para existir como ser humano, causa estranhamento, cisão. Isso revela que o processo de formação de um outro modo de viver juntos implica um novo discurso sobre ser humano. Um discurso que isola os portadores de mercadoria não apenas dos demais seres viventes, mas especialmente daquelas pessoas que sequer terão a possibilidade de fruir desse *status* de ser que produz capital.

Como escreve Rolnik⁸, a dissociação que a forma capitalista de vida opera em relação a nossa condição de viventes, “nos destitui do saber-do-vivo”, bloqueia nossas experiências, nossa capacidade de “imaginar um outro mundo e de se reimaginar distinta do que considera ser seu suposto si mesmo”. É o que a autora chama de regime de inconsciente colonial-capitalístico e define como “a redução da subjetividade à sua experiência como sujeito, o que exclui sua experiência imanente à nossa condição de viventes, o fora-do-sujeito” (grifo nosso)⁹.

Quando n´O Capital, Marx¹⁰ refere que o trabalho é uma forma de interação com a natureza, é a isso que ele está se referindo. Ao ponto nevrálgico do capitalismo: tornar o principal modo de conexão (a forma, portanto, de nos constituirmos como seres entre outros seres) um produto; uma mercadoria que,

⁷ MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 91.

⁸ ROLNIK, Sueli. *Esferas da Insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. 2. ed. São Paulo: N-1, 2019. p. 67.

⁹ ROLNIK, Sueli. *Esferas da Insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. 2. ed. São Paulo: N-1, 2019. p. 110.

¹⁰ MARX, Karl. *O Capital*. (Livro I). São Paulo: Boitempo, 2013.



embora passe a ser lida como atributo do ser (a força de trabalho, afinal de contas, não se separa do sujeito que trabalha), não pertencerá a todas as pessoas: isso nos isola. Impede de perceber que vivemos entre outros seres, cujas vidas importam inclusive na condição de possibilidade material para continuarmos existindo.

O discurso do capital nos separa artificialmente, enquanto seres com possibilidade de trocar trabalho por capital, não apenas da natureza, mas também dos demais seres vivos e das pessoas que, desde o início, já são classificadas (lidas) como despossuídas da capacidade de vender-se no mercado. O trabalho assalariado torna-se estranho em relação ao produto do trabalho, que não permanecerá mais nas mãos do(a) trabalhador(a), mas também em relação ao mundo natural que se torna matéria prima para consumo. Torna-se estranho, ainda, em relação ao(à) outro(a) que se apropriará do trabalho e em relação a ele(a) mesmo(a), pois se compreenderá como propriedade que se vende, em uma relação entre coisas (e não entre pessoas). Estranho no sentido de perder sua condição de realização da vida, passando à condição de mercadoria¹¹.

Isso significa, em termos de ressignificação dos vínculos sociais, a impossibilidade de pensar proteção social, cuidado, continuidade da vida, sem uma crítica profunda e transformadora do modelo de sociedade em que vivemos. Algo que tem direta implicação com a questão ambiental. Destruir o planeta, interditar a possibilidade de futuro, diz com essa noção de que somos senhores de uma vontade a que todas as demais existências devem se submeter e de que, como sustentou Locke¹², “deus mandando dominar, concedeu autoridade para a apropriação”. Quando as relações sociais passam a ser compreendidas como relações entre coisas, as pessoas estabelecem laços sociais a partir da compreensão de que são “iguais possuidores de mercadorias, com a única diferença de que um é o

¹¹ SEVERO, Valdete Souto. **Elementos para o uso transgressor do Direito do Trabalho: compreendendo as relações sociais de trabalho no Brasil e a função do Direito diante das possibilidades de superação da forma capital**. 2ª ed. rev. e ampl. São Paulo: ESA, 2020.

¹² LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 48.



comprador e o outro, o vendedor”¹³. E mercadorias não se implicam, não precisam cuidar umas das outras.

O vínculo com o(a) trabalhador(a) não se estabelece por qualquer outro motivo, que não seja o de adquirir o que ele(a) tem a oferecer: a força de trabalho. Mas aqui é importante fazer uma pontuação. Quase sempre, quando se discute essa ideia de estranhamento do trabalho em uma sociedade capitalista, com quem tem a experiência real do trabalho assalariado, surge a objeção de que nessa relação há muito mais do que *duas mercadorias que se encontram*. E isso sem dúvida é uma realidade. O que Marx sustentou é que a escolha de fazer laço se dá a partir da necessidade. A necessidade de força de trabalho, por quem a toma; a necessidade de sobrevivência, de quem a vende. Essa necessidade que provoca a existência do laço não impede, por óbvio, que a partir do momento em que a relação de trabalho inicia, muitas outras implicações afetivas ocorram.

O efeito que essa disciplina capitalista dos corpos gera em termos de laço social é, para Marx¹⁴, a supervalorização da “essência mesquinha”, que produz a luta de todos contra todos, a partir de um imperativo de concorrência que dificulta a possibilidade de desenvolver condições sociais para uma outra forma de viver juntos. Afinal, se há alguém que se apropria dos frutos do meu trabalho, daquilo que nele é vida genérica, daquilo que o torna significativo, essa pessoa será necessariamente alguém contra mim¹⁵. E por que deveríamos cuidar de nossos inimigos?

O capitalismo, portanto, potencializa a ruptura com a solidariedade. Ao reduzir tudo à condição de mercadoria (que circula por meio do uso do dinheiro), esse sistema se coloca contra o indivíduo e contra os vínculos sociais. A dificuldade de compreender que estamos todas implicadas, pessoas humanas e não-humanas, em uma cadeia de relações, a partir das quais o que ocorre com uma formiga interfere no que poderá ocorrer comigo (refiro-me, aqui, a uma fala em que a Monja Pema

¹³ MARX, Karl. **O Capital**. (Livro I). São Paulo: Boitempo, 2013. p. 242-244.

¹⁴ MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2005.

¹⁵ MARX, Karl. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.



Chödrön dá exatamente esse exemplo) tem íntima relação com o laço social fundamental na sociedade capitalista: a relação de emprego.

Essa é uma questão crucial para o enfrentamento da crise ambiental provocada pelo nosso modo de conviver¹⁶, mas também é essencial para a compreensão da função que normas de proteção social podem e devem exercer, para tensionar e transgredir essa ordem autofágica. Se queremos adiar o fim do mundo, como propõe Krenak no livro que serve de epígrafe para este artigo, é preciso lidar com os instrumentos dessa forma de sociabilidade, para tensioná-la e transformá-la radicalmente. Aí é que entra o Direito do Trabalho, porque é essa a parte do discurso do Estado que fundamentalmente sustenta a noção de um sujeito propriedade de si.

2 Ninguém é dono de nada! A falácia do conceito de “propriedade de si”

Na materialidade das relações jurídicas, o trabalho é compreendido como instrumento (minha propriedade), através do qual é possível obter os bens necessários à sobrevivência. A relação de troca entre trabalho e capital não é apenas objeto de estudo do Direito do Trabalho; é a principal relação jurídica nesse modelo de organização social em que vivemos. É preciso trabalhar para ter acesso até mesmo à água ou ao alimento. Então, o discurso de que força de trabalho é mercadoria e de que trabalhar é exercer liberdade, instaura uma violência que impede que se questione a forma como usamos nosso tempo de vida.

Essa é uma violência objetiva: o trabalho perde tanto da sua condição de realização humana, quanto ganha tornar-se meio para conseguir um salário e, então, sobreviver. A vida transcorre em um ambiente, de um modo, em condições que não escolhemos; são determinadas por quem se apropria desse tempo, desse esforço. Essa troca não é uma possibilidade, nem mesmo uma opção, para muitas pessoas, pois só alcança os humanos capazes, segundo o discurso do Direito, de vender força de trabalho. Por consequência, todos os demais seres (humanos ou não) passam,

¹⁶ SAITO, Kohei. *O Ecosocialismo de Karl Marx*. São Paulo: Boitempo, 2021.



nesse mesmo discurso, à condição de objeto (de consumo, de espoliação). As mulheres foram inicialmente confinadas no espaço doméstico, realizando um trabalho não remunerado e, portanto, fora do campo do que passa a ser reconhecido como ser humano. Do mesmo modo, as pessoas com dificuldades mentais ou físicas, assim como aquelas lidas como “uma coisa viva e pensante (um corpo-mente) cuja capacidade produtiva (trabalho) deve ser extraída e pode ser permutada”¹⁷ sem remuneração foram igualmente destituídas, no discurso capitalista, da condição de seres humanos. Foram simplesmente excluídas por não preencherem o atributo básico da noção de ser humano: ser um sujeito propriedade de si. Por isso Marx¹⁸ escreve que:

A propriedade privada nos fez tão cretinos e unilaterais que um objeto somente é o nosso [objeto] se o temos, portanto, quando existe para nós como capital ou é por nós imediatamente possuído, comido, bebido, trazido em nosso corpo, habitado por nós etc., enfim, usado.

Imagina então se formos pensar nos demais seres viventes, (ab)usados para a fruição e para a acumulação de uma riqueza artificialmente produzida. Sob a lógica capitalista, a propriedade privada é tudo o que, em tese, tenho permissão para possuir. E o sucesso depende de conseguir acumular cada vez mais propriedade. Todas as vidas, que não sejam aquelas reconhecidas como proprietárias de força de trabalho, serão reduzidas à condição de objeto. Por isso, Marx¹⁹ escreve que o ter assume o lugar “de todos os sentidos físicos e espirituais”, o lugar do ser. E chama isso de “absoluta miséria” a que foi reduzida a essência humana.

A violência objetiva está, portanto, no fato de tratar a vida e a todos os seres vivos como coisas consumíveis, descartáveis. E atribuir às pessoas o dever de negociar a propriedade força de trabalho (o tempo de vida). O que aparece como exercício da liberdade de trabalhar é, na realidade, trabalho “forçado”²⁰. Essa

¹⁷ SILVA, Denise Ferreira da. **A dívida impagável: uma crítica feminista, racial e anticolonial do capitalismo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2024. p. 38.

¹⁸ MARX, Karl. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004. p. 108.

¹⁹ MARX, Karl. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 108-109.

²⁰ LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou revolução?** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.



violência é simbólica, mas também concreta, pois tem efeitos na materialidade da vida de todas as pessoas.

O medo, que aparece como sintoma da condição humana, é potencializado nessa forma de organização social que produz mais desamparo, enquanto promete segurança. O medo de perder o emprego; de não ser suficientemente bom em vender força de trabalho e, por consequência, perder a possibilidade de seguir vivendo. O medo que faz pensar que não somos capazes de ocupar determinados espaços políticos²¹; que é preciso ter inimigos a quem dominar, explorar ou eliminar²².

3 “Super-homem” ou “resto”: quem é afinal do sujeito do Direito do Trabalho?

Aprendemos que a modernidade é racional e, portanto, fundada em escolhas realizadas a partir de um pacto, formulado por homens dotados de inteligência. Não é racional, porém, destruir o ambiente para fazer prédios enormes ou acabar com o equilíbrio entre as espécies nas zonas costeiras para construir condomínios com piscinas artificiais. É tudo tão distópico, quanto ver ruas do centro de Porto Alegre repletas de água com esgoto, ocupadas por embarcações dirigidas por pessoas voluntárias que resgatam quem está ilhado, algo que vivi pessoalmente, em maio deste ano de 2024.

Foi a maior enchente da história de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Milhares de pessoas afetadas; dezenas de mortos e tanta gente desalojada²³. Resultado da crise climática, seus efeitos catastróficos têm origem também em escolhas políticas que privilegiam o lucro, através do desmanche do Estado, da privatização de serviços essenciais como o de tratamento da água e do esgoto, da

²¹ FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

²² AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

²³ Até o dia 25/5/2024 foram registradas 61 pessoas desaparecidas; 166 mortes confirmadas; 806 pessoas feridas. Mais de 55 mil pessoas estão vivendo nos abrigos instalados em diversas cidades. Logo após a tragédia havia 581.633 pessoas desalojadas e 71.503 pessoas em abrigos. VEJA os números mais recentes das enchentes no RS desta terça-feira. **Zero Hora**, Porto Alegre, 21 maio 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2024/05/veja-os-numeros-mais-recentes-das-enchentes-no-rs-desta-terca-feira-clwgczzfc00gx012wt6mbbpvs.html>. Acesso em: 21 maio 2024.



destruição de árvores nativas para a construção de prédios e *shoppings*²⁴. Uma catástrofe climática que nos impede de seguir, pelo menos por algum tempo, agindo como se fôssemos imortais, como se nossa rotina garantisse alguma segurança, pois tudo ficou fora do lugar.

É tanta dor, tanto desajuste, tanto desespero, tanto a nos lembrar a fragilidade da condição humana. No livro *Antropologia do Ciborgue: as vertigens do pós-humano*²⁵, o primeiro texto inicia com a seguinte frase: “a subjetividade humana é, hoje, mais do que nunca, uma construção em ruínas”. É o sentimento que tenho, enquanto escrevo esse texto. Reconstruir uma vida cotidiana que aconteça “em conexão parcial com os outros, em comunicação com todas as nossas partes”²⁶, passa a ser o desafio mais urgente.

A catástrofe que estamos vivendo no Rio Grande do Sul precipita a necessidade de compreender e enfrentar o medo que todo esse desajuste atualiza. Como escreve Safatle²⁷, a crise ecológica “sempre será acompanhada” da crise psíquica, a exigir uma negação “do tipo de sujeito que nos tornamos”.

O que chamamos capitalismo é uma organização da vida em grupo, em que nem a terra, nem a comida é dividida. Tudo é vendido. Logo, a relação social de troca entre capital e trabalho é aquela que garante o funcionamento de todas as demais relações sociais. Uma forma de sociabilidade que, segundo Federici²⁸, é o resultado de um movimento contrarrevolucionário para a manutenção do poder nas

²⁴ São inúmeras as reportagens e pesquisas que demonstram que catástrofes climáticas como essa são resultado da ação humana: PRAZERES, Leandro. Como troca de vegetação nativa por soja pode ter agravado as enchentes no Rio Grande do Sul. **BBC News Brasil**, Brasília, 15 maio 2024. <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cjmkkxzv2k2o>. Acesso em: 21 maio 2024; O negacionismo climático de Eduardo Leite. **Blog da Boitempo**, 14 maio 2024. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2024/05/14/o-negacionismo-climatico-de-eduardo-leite/#:~:text=O%20estado%20virou%20o%20grande,%C3%A9%20hora%20de%20procurar%20culpados>. Acesso em: 21 maio 2024.

²⁵ HARAWAY, Donna; TADEU, Tomaz; KUNZURU, Hari. **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. p. 9.

²⁶ HARAWAY, Donna; TADEU, Tomaz; KUNZURU, Hari. **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. p. 99.

²⁷ SAFATLE, Vladimir. **Alfabeto das colisões: filosofia prática em modo crônico**. São Paulo: Ubu Editora, 2024. p.103.

²⁸ FEDERICI, Silvia. **O Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.



mesmas mãos. Algumas das iniciativas insurgentes conseguiram prevalecer por algum tempo²⁹. Era a esperança, acompanhando o medo. Uma esperança que estimulava as descobertas científicas e as novas compreensões filosóficas sobre quem somos e porque vivemos.

No Discurso do Método, publicado pela primeira vez em 1637, Descartes³⁰ afirma que se já não podemos confiar nos sentidos, nem no senso comum, nem na razão, então é possível que tudo o que julgamos ser realidade não passe de um sonho. Mas, ele continua: “examinado com atenção o que eu era, e vendo que podia supor que não tinha corpo algum e que não havia qualquer mundo, ou qualquer lugar onde eu existisse”, pelo fato mesmo de “eu pensar em duvidar da verdade das outras coisas”, seguia-se “mui certamente que eu existia”³¹.

Há, então, uma só certeza: a capacidade racional de duvidar³². Esse deslocamento do “lugar de enunciação” para o próprio sujeito tem, segundo Arendt³³, o objetivo de fugir dos dois pesadelos da condição humana: o de que tudo é um sonho e, portanto, não existe realidade; e o pesadelo de que não existe Deus; estamos sozinhas, entregues à nossa sorte. O problema é que, a partir daí o “mundo da experimentação científica sempre parece capaz de tornar-se uma realidade criada pelo homem”. Essa possibilidade, ao contrário de aumentar o poder humano de criar e de agir, aprisiona-o, “agora com muito mais eficácia”, “na prisão de sua própria mente”³⁴.

A relação desse discurso com o modelo de circulação e de acumulação de riquezas que estava se consolidando é bem fácil de perceber. Priorizar a ciência em lugar da filosofia, é priorizar a produção de mercadorias, o fazer em lugar do

²⁹ FEDERICI, Silvia. *O Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.

³⁰ DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

³¹ DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: Abril Cultural, 1973. p. 22-23.

³² DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

³³ ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

³⁴ ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002. p. 301-303.



pensar³⁵. Um fazer que inicialmente se sustenta no discurso da facilitação da vida, que a tecnologia consegue proporcionar, mas que irá bem em seguida transformar-se na produção para a circulação e acumulação de riqueza. Estamos diante de um **super-homem**, capaz de obter a verdade, através de procedimentos que ele mesmo inventa. Descobertas científicas inquietantes, como o telescópio ou a prensa, foram feitas num período em que o sistema medieval de organização já estava em esgotamento. A visão cartesiana tornou-se essencial, portanto, para a sustentação da linguagem capitalista³⁶.

Kant³⁷, na *Metafísica dos Costumes*, escreve que a humanidade até poderia subsistir “se ninguém contribuísse para a felicidade dos outros”, mas não poderia manter-se, caso não houvesse um esforço de cada indivíduo, para contribuir com “os fins dos seus semelhantes”. Ou seja, embora de perspectiva diversa, também coloca a razão humana no centro das discussões filosóficas. Mantém, portanto, os dois problemas fundamentais identificados no cartesianismo: a razão humana (mesmo que agora universal) é o fundamento da verdade e os demais seres vivos seguem como objetos de estudo e de fruição. Por isso, Spivak³⁸ refere que o sujeito kantiano é geográfica e historicamente localizado: é o sujeito burguês europeu, para quem deus é sua imagem e semelhança, enquanto a natureza e os demais seres vivos são objetos para seu usufruto. Para essa autora³⁹, toda a construção kantiana acerca do conhecimento é uma “justificativa para que a Europa seja o legislador global” .

Bem, o que as mudanças sociais, econômicas e científicas produziram, nós conhecemos. Uma sociedade de corpos “submissos e exercitados, corpos dóceis”, sem força de resistência ao modo capitalista de viver, gerando obediência,

³⁵ ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

³⁶ HARAWAY, Donna. **O manifesto das espécies companheiras: cachorros, pessoas e alteridade significativa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

³⁷ KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007. p. 71.

³⁸ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Crítica de la razón psconolonial hacia una historia del presente evanescente**. Madrid: Ediciones Akal, 2010.

³⁹ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Crítica de la razón psconolonial hacia una historia del presente evanescente**. Madrid: Ediciones Akal, 2010. pp. 26-34.



resiliência e mesmo a sensação de que não há outro modo possível de existir⁴⁰. Atualmente, melhor seria definir como uma sociedade de corpos adoecidos, exaustos, entristecidos, sem perspectivas diante da colonização cada vez maior do tempo de vida pelo trabalho, da conexão a redes sociais que nos desconectam da realidade material e da inafastável realidade da destruição ambiental⁴¹.

Portanto, em lugar de um super-homem, o que efetivamente se produziu, especialmente em países colonizados, foi um resto, seja de corpos descartáveis, seja daqueles que detêm o privilégio de trabalhar por salário, cuja existência parece cada vez mais destituída de sentido.

Nas sociedades racializadas, fica ainda mais evidente a falácia do discurso moderno. Por aqui, nunca se tratou de disseminar o discurso da igualdade, em relação às pessoas indígenas e negras. A racialização desses corpos interditou a possibilidade de considerá-los sem a cor da sua pele. Não há lugar para essas pessoas “no espaço neutro” do sujeito universal. Se “tudo o que sobra nesse processo, o que não pode converter-se ou equiparar-se dentro dessa grade equalizadora, é resto”, como afirma Segato⁴², por aqui todos somos resto. Também é essa a compreensão de Denise Ferreira da Silva⁴³, quando afirma que, “não estando em nenhum dos lados, humano ou coisa”, a pessoa escravizada não tem lugar na estrutura jurídica que fundamenta o sistema capitalista. Não tem vontade ou desejo, “na condição de propriedade privada de alguém, ela desafia qualquer tentativa de estabelecer a autenticidade de qualquer coisa dita para sinalizar interioridade”. Sendo uma mercadoria entre mercadorias, a pessoa escravizada é objeto de troca e de trabalho, tal como “o cavalo ou a terra”.

⁴⁰ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

⁴¹ SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian (Orgs). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

⁴² SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **e-cadernos CES** [Online], 18, 2012. Disponível em <http://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 27 nov. 2024.

⁴³ SILVA, Denise Ferreira da. **A dívida impagável: uma crítica feminista, racial e anticolonial do capitalismo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2024. p. 299.



Essa realidade de violência radical implica outras formas de sociabilidade e de compreender relações sociais. Dentro do mesmo quadro de referências que cria o sujeito universal (branco, proprietário, heterossexual), há uma realidade de sua ausência efetiva. A impossibilidade de encontrar esse sujeito universal na materialidade das relações sociais em nosso “entre mundos”, implicará outras relações de poder. A hipótese de que outra racionalidade se instaura a partir da colonização, no “entre-mundo da modernidade” que habitamos, permite compreender como “preservam-se as nomenclaturas e ocorre uma miragem, um mal-entendido, uma falsa impressão de continuidade do velho ordenamento com seu sistema de nomes, formalidades e rituais que aparentemente permanece, mas que agora é regido por outra estrutura”⁴⁴.

Por concordar com isso, tenho me referido a uma racionalidade escravista, que permeia, condiciona e determina as relações sociais, a partir de outras bases, criadas com a invasão e o que dela resultou. Então, embora tenhamos importado a linguagem (contrato; relação de trabalho; sujeito de direitos; etc), somos o resultado de um processo de mutação em que as vivências que já existiam foram confrontadas com aquelas impostas pelos invasores e permeadas por novas formas de relação, determinadas pela invenção da raça. E isso tem influência direta na forma como pensamos e praticamos regras de proteção social, como as trabalhistas.

O que sobra, entre a razão capitalista europeia e a racionalidade escravista imposta a partir da invasão das Américas, não é apenas um novo discurso acerca das relações sociais. É também o que resulta dos afetos que circulam a partir desses discursos aparentemente conflitantes.

⁴⁴ SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. *e-cadernos CES* [Online], 18, 2012. Disponível em <http://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 27 nov. 2024.



4 Por uma arqueologia de outros mundos possíveis

Após anos de dominação violenta, para convencer a classe trabalhadora europeia de que habitava corpos propriedade de si, confrontar-se com povos que viviam de modo diverso constituiu um grande desafio. As vivências comunitárias no que os europeus chamaram América eram a antítese da sociedade capitalista, tinham potencial para comprometer todo o projeto da modernidade. Pessoas vivendo em comunidade e em harmonia com a natureza. Pessoas que não produziam nem acumulavam bens, e cujo sentido da vida era completamente diverso. Pessoas que conversavam com o mar, com o sol, com as árvores, que respeitavam o ciclo biológico e a razão de existência, dos demais seres. Pessoas que não estavam interessadas em vestir roupas, comprar joias ou negociar imóveis. E que viviam em um verdadeiro paraíso, repleto de espécies animais, vegetais e minerais desconhecidas, em uma vastidão de terras que mais do que duplicou o mundo conhecido até então.

Nas Cartas de Américo Vespúcio à Coroa portuguesa, datada de 15/01/1503, ele descreve exatamente isso: uma sociedade que vive em comunidade, sem bens materiais ou vontade de tê-los. Pessoas que desconhecem a riqueza, não usam o dinheiro como mediador universal das mercadorias. Não há trabalho assalariado. A comunidade pertence à terra, e não o contrário. A sexualidade é livre, não existem partes libidinosas ou proibidas nos corpos, “andam por aí nus”⁴⁵. O que encontraram aqui, portanto, não foram selvagens, mas pessoas que conviviam em uma sociabilidade complexa, fundada na interação com a natureza, na percepção de totalidade, que determinava uma compreensão profundamente diversa sobre o significado da existência⁴⁶.

O capitalismo é avesso à proteção dos demais seres, à concepção da Terra como um lugar que habitamos, à ideia de transcendência e intersubjetividade. É o

⁴⁵ VESPUCCI, Amerigo. **Novo mundo**: as cartas que batizaram a América. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2013.

⁴⁶ PÁVON-CUÉLLAR, David. **Além da psicologia indígena**: concepções mesoamericanas da subjetividade. São Paulo: Perspectiva, 2022.



“abuso da vida”, como escreve Rolnik⁴⁷. O ponto aqui é que não há como compreender as relações de poder em um país colonizado, da dimensão do Brasil, sem considerar que a razão europeia que foi imposta por aqui teve de conviver e de se contaminar com o que já existia, por isso resultou algo novo, para o bem e para o mal.

O discurso da modernidade colonizadora não se sustentou, portanto, apenas em um medo real do diferente ou na crença verdadeira da razão europeia, como algo mais desenvolvido ou melhor. Tratava-se de expurgar um jeito radicalmente diferente de compreender a vida. Não é um acaso que hoje, diante da crise aguda dessa forma de viver em comunidade, muitas de nós busquem no misticismo indígena e nas religiões de matriz africana a reconexão com um modo de existência que já era praticado, antes da invasão.

No livro *A Queda do Céu*, Davi Kopenawa⁴⁸ narra como os “brancos” se espantaram com a subjetividade indígena e com uma sociabilidade em que “morria-se pouco”, “morria-se velho”; as mercadorias, chamadas “matihi”, eram apenas “os adornos com que se arrumavam para as festas”⁴⁹; a terra era sua casa e o sentido da vida era totalmente outro. E descreve o processo violento de sujeição a que seu povo foi submetido.

Eliane Brum⁵⁰, no texto *A conversão dos Povos-floresta em pobres*, relata como a expulsão de famílias ribeirinhas para a construção da usina de Belo Monte em Altamira significou retirar-lhes toda a possibilidade de viver dentro de uma racionalidade não-capitalista. Eliane encerra o capítulo com essa frase: “ser pobre é não ter escolha”⁵¹. Esse exemplo mostra como ainda há resistência, ou seja, ainda

⁴⁷ ROLNIK, Suely. *Esfemas da Insurreição*: notas para uma vida não cafetinada. 2ª edição. São Paulo: N-1, 2019.

⁴⁸ KOPENAWA, Davi. ALBERT, Bruce. *A queda do céu*: palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 175.

⁴⁹ KOPENAWA, Davi. ALBERT, Bruce. *A queda do céu*: palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 409.

⁵⁰ BRUM, Eliane. *Banzeiro òkòtó*: Uma viagem à Amazônia Centro do Mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

⁵¹ BRUM, Eliane. *Banzeiro òkòtó*: Uma viagem à Amazônia Centro do Mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. p. 116.



existem pessoas que vivem a vida sob uma lógica oposta àquela do capital, mesmo quase 500 anos após o início da predação violenta promovida pela lógica colonizadora. Aliás, essa é uma pista fundamental para engendrar alternativas de futuro, se quisermos ter um futuro. Não apenas compreender que a sociabilidade capitalista é insustentável, mas aprender com quem sempre soube e resistiu a isso.

Como escreve Krenak⁵², para muitas pessoas, o fim do mundo foi no Século XVI, não só por terem sido eliminadas pelas doenças dos brancos, mas também pela apropriação violenta da terra e a imposição de um outro modo de vida, radicalmente diverso e potencialmente capaz de destruir até a sua capacidade de sonhar.

Além disso, o exemplo trazido por Brum retrata de forma muito nítida a violência do capital; o modo como a sociabilidade capitalista subverte o que realmente importa para uma vida plena de sentido, promovendo sofrimento e eliminando as possibilidades de bem viver. É também revelador do que efetivamente fez os europeus sentirem medo. Depois de séculos de dominação violenta dos corpos, através de processos políticos e religiosos como o dos cercamentos ou da caça às bruxas, os europeus chegaram a um local que, além de rico e abundante (em extensão e diversidade de fauna, flora etc.), vivia sob regimes de sociabilidade que se opunham, radicalmente, ao capitalismo.

Retomar essas experiências de sociabilidade e, especialmente, conhecer aquelas que ainda hoje resistem, promovendo outros modos de relação com a terra, com o alimento e com os demais seres, é talvez a nossa única chance para adiar o fim do mundo.

5 E o Direito do Trabalho, o que tem a ver com tudo isso?

“Meu corpo, minhas regras” é uma frase que identificou o movimento feminista liberal (e branco), na luta pelo direito ao aborto. Mas só é possível afirmar isso, se eu compreendo que o corpo me pertence. É minha propriedade. Do contrário,

⁵² KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.



se compreendo que eu existo em um corpo, que convive com outros corpos, humanos e não humanos, não existem “minhas regras”, pois tudo o que faço implica diretamente na vida dos seres com os quais divido essa existência. É difícil, porém, construir uma concepção sobre o corpo, dentro de uma estrutura social que já nos determina ainda antes do nascimento.

Como escreve Preciado⁵³, o “universo inteiro” é cortado em duas partes: homem ou mulher; humano ou animal, divididos e forçados a escolher um lado, de tal modo que “a subjetividade não é mais que a cicatriz deixada pelo corte na multiplicidade do que poderíamos ter sido”. Essa cicatriz assenta-se na noção de propriedade privada de si e é determinante para a identidade sexual.

A relação com o corpo, mas também com o envelhecimento e a morte, é muito diferente em outras culturas. Os índios tupis, por exemplo, devoravam seus inimigos, quando os reconheciam como bravos guerreiros, pois assim acreditavam absorver sua bravura⁵⁴. Na cultura capitalista, o corpo é separado da experiência. Adquire uma subjetividade “desligada do corpo sensível, anestesiada a seus estranhamentos, sem qualquer liberdade de criação de sentido, totalmente destituída de singularidade”⁵⁵. Trago o exemplo dos tupis para mostrar como há uma compreensão profundamente diversa sobre o sentido do corpo físico, que seria impensável para o pensamento dito moderno. E isso não significa - é sempre bom lembrar - que os europeus eram civilizados enquanto os tupis eram bárbaros.

Antes de pensar em alterar práticas e discursos sobre os corpos indígenas, seria interessante refletir sobre nossa forma de viver e de impor sofrimento e morte. Muito do sofrimento produzido na sociedade de trabalho obrigatório está relacionado ao fato de propositadamente não darmos atenção a isso. Vivemos como se fôssemos

⁵³ PRECIADO, Paul Beatrice. **Um apartamento em Urano: crônicas da travessia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

⁵⁴ ROLNIK, Suely. Subjetividade Antropofágica. *Revista Concinnitas*, [S. l.], v. 23, n. 44, p. 132-149, 2023. DOI: 10.12957/concinnitas.2022.74750. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/concinnitas/article/view/74750>. Acesso em: 19 nov. 2024.

⁵⁵ OLNIK, Suely. Subjetividade Antropofágica. *Revista Concinnitas*, [S. l.], v. 23, n. 44, p. 132-149, 2023. DOI: 10.12957/concinnitas.2022.74750. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/concinnitas/article/view/74750> Acesso em: 19 nov. 2024. p. 146.



imortais e tratamos nosso corpo efetivamente como uma propriedade, que deve estar pronta para a venda, ser atrativa e disponível.

Pois bem, essa diferença no discurso sobre os corpos, a partir da invasão europeia, é constituída por meio de uma série de saberes, que delimitam/marcam quais são os lugares, as atitudes ou as competências que podem ser ocupados, realizados ou desenvolvidos pelos diferentes corpos. E isso sob o imperativo da venda de força de trabalho, ou seja, do uso do corpo como instrumento para obter o dinheiro com o qual será possível sobreviver. Ao compreender que a chave para a manutenção do capitalismo está no discurso que faz dos seres humanos, ao mesmo tempo, (falsos) protagonistas (sujeitos de direito) e alvos do sistema (corpomercadoria), conseguimos perceber que a função transgressora do Direito do Trabalho passa pelo desvelamento do que parece estar fora da esfera jurídica.

Quando, em um ambiente de trabalho, uma trabalhadora é preterida por um colega homem, na escolha para exercer a chefia do setor, com o argumento de que ele se arrisca mais, fala mais nas reuniões etc., há uma infinidade de discursos (em relação ao comportamento feminino; à necessidade de esperar a abordagem ou de conquistar) que já incidiu sobre esses corpos, ao longo da vida. Do mesmo modo, a pessoa negra que desde cedo ouviu de seus cuidadores que não deve chamar a atenção (especialmente da polícia), que precisa se comportar etc., provavelmente terá outra postura, também no ambiente de trabalho.

Uma pessoa com possibilidade reduzida de locomoção, que vive em uma cidade que não lhe é acessível, compreenderá, sem que precisem dizer-lhe, que possui uma deficiência, uma incapacidade. Uma pessoa, cuja sexualidade não se adequa ao que se convencionou chamar heterossexualidade, diante das normas jurídicas (especialmente do direito de família), se compreenderá como alguém desviante, fora do padrão. Isso sem falar dos demais seres vivos, cuja condição de destinatários da ordem jurídica ainda encontra ampla resistência.

Enfim, se toda a história das relações sociais no Brasil é atravessada pela noção estruturante de que a pessoa negra ou indígena é menos; ou de que a mulher é um corpo violável; ou ainda de que homossexualidade é uma doença mental (como



a OMS definia, de 1977 até 17 de maio 1990), por exemplo, nosso olhar para as relações de trabalho não conseguirá fugir completamente daquilo que esses discursos (racista, sexista, capacitista, LGBTQUIAfóbicos) inscreveram em nossas mentes. Essas inscrições incidem sobre os laços sociais, a partir dos corpos⁵⁶.

No campo das relações de trabalho, portanto, essas opressões são instrumentais para estabelecer quais serão os corpos preferencialmente descartáveis. Ainda assim, mesmo as pessoas brancas estarão vendendo força de trabalho em um contexto de cultura racista, sexista, capacitista, LGBTQUIAfóbica, androcêntrica, no qual trabalhar por salário constitui uma espécie de benevolência de quem detém capital.

Como escreve Maria Aparecida Silva Bento⁵⁷, também o “branco brasileiro desejava e deseja ainda hoje (vide os meios de comunicação de massa) perder-se no Outro, o europeu ou o norte-americano” (grifo nosso). A ideologia que opera a partir dessas opressões interdita a possibilidade de realização da performance ideal do corpo trabalhador, que precisaria ser o que nunca será: europeu. Nessa palavra, todas as referências positivas se condensam e a “ausência de corpo” é permitida. Não se trata, portanto, apenas de perda de identidade negra ou indígena, mas da impossibilidade de construir uma identidade brasileira que fuja da condição de resto. Mesmo aqueles corpos que não conseguirão vender trabalho, por sua condição física ou mental, por sua idade ou pelo fato de estarem cuidando de outros corpos, estarão sujeitos a essa lógica capitalista, que os reduz à condição de portadores da mercadoria força de trabalho.

A vulnerabilidade que essa forma de convívio social gera (e que transborda daquela vulnerabilidade que já nos caracteriza como seres interdependentes) é o que o Direito do Trabalho busca reduzir, ao estabelecer um mínimo de proteção social, capaz de permitir uma existência material com possibilidade de morar, comer

⁵⁶ CARNEIRO, Sueli. **Dispositivos de racialidade**. São Paulo: Zahar, 2023.

⁵⁷ BENTO, Maria Aparecida Silva. **Branqueamento e branquitude no Brasil**. [s. l.]: CEERT, 2001. p. 25. Disponível em: <https://www.media.ceert.org.br/portal-3/pdf/publicacoes/branqueamento-e-branquitude-no-brasil.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2024.



ou vestir. Essas são, por sua vez, condições de possibilidade para pensar, escolher diferente, implicar-se. Garantem uma certa segurança. A partir desse discurso, sustentou-se que a relação de emprego regulada pelo Estado é a melhor forma de viver com segurança (sem medo). Ainda assim, criaram-se categorias para as quais se atribui a condição de autonomia. Para outras, sequer cogita-se aplicar regras trabalhistas. Ao mesmo tempo, resiste-se em regulamentar garantias contra a perda do emprego. Cria-se, então, uma cisão entre a promessa contida no discurso do Estado e a prática das relações sociais.

Em outras palavras, o Direito do Trabalho no Brasil existe no campo do discurso, mas não ingressa nos ambientes de trabalho, senão por generosidade do empregador. Com isso, apaziguam-se (ainda que parcialmente) as tensões de classe, sem incidir de forma concreta na dominação do trabalho pelo capital. E recalcam-se práticas de discriminação racial, sexista, capacitista e de tantas outras ordens. Afinal, não havendo emprego para todas as pessoas, nem garantia contra o desespero da perda do emprego, não há sequer como exigir uma perspectiva altruísta, por parte de quem precisa sobreviver. O uso, ainda que inconsciente, dos benefícios de ser homem, branco, capaz etc., é quase inevitável. Em um tal modelo de sociabilidade, torna-se questão de sobrevivência.

Como escreve Seferian⁵⁸, a redução na jornada de trabalho ou o controle dos trabalhadores sobre os meios de produção, são estratégias para transformações sociais que permitem “uma vivência mais harmônica entre a humanidade e o restante do planeta”. Outros tantos exemplos podem ser dados. Proteger contra a perda do emprego; garantir possibilidade efetiva de cuidado; ter um salário mínimo que garanta tudo o que o artigo 7º da Constituição promete. Esses direitos trabalhistas são, em realidade, condições de possibilidade para viver com decência, mas também para ter condições físicas, psíquicas, sociais e políticas de pensar outros mundos possíveis.

⁵⁸ SEFERIAN, Gustavo. Onze proposições sobre o direito do trabalho desde a perspectiva ecossocialista. *Teoria Jurídica Contemporânea*, Rio de Janeiro, v.4 n.1, p. 89-110, jan./jun. 2019. DOI: <https://doi.org/10.21875/tjc.v4i1.24406> Disponível em: <https://revistas.ufrrj.br/index.php/rjur/article/view/24406>. Acesso em: 19 nov. 2024.



Entre as discussões mais importantes para o Direito do Trabalho hoje está a caracterização do vínculo de emprego, porque não ter emprego é estar sujeito a uma violência que interdita as possibilidades de vida. Todo o conjunto de regras que protegem quem vive do trabalho, mantendo a dominação, mas também mantendo as possibilidades de vida dentro da lógica do capital, depende do reconhecimento de uma linguagem específica: a linguagem do Direito do Trabalho. Uma linguagem que se funda na noção de proteção.

Logo, o rebaixamento das condições de vida da classe trabalhadora, através de um discurso que atribui autonomia privada a quem depende do trabalho, implica redução da possibilidade de acesso, inclusive a remédios ou a uma alimentação saudável. Quem trabalha doze horas para receber pouco mais de mil reais, sem carteira assinada, sabendo que pode perder o trabalho a qualquer momento, sem motivação alguma, luta diariamente para seguir vivendo⁵⁹. Não tem condições materiais e psicológicas para agir politicamente, não tem como alimentar-se com decência, não consegue se proteger adequadamente de situações que comprometam sua saúde. Não consegue pensar no que significa ou quais as saídas possíveis para as catástrofes climáticas que já estão ocorrendo.

É urgente, como escreve Seferian⁶⁰, a luta por um Direito do Trabalho, que se preocupe “fundamentalmente com o trabalho vivo, com a existência de quem trabalha, com a reprodução da sua existência social”. Por isso, é possível afirmar que a precarização da proteção social trabalhista é a potencialização do medo e a interdição das possibilidades de futuro. Se queremos discutir seriamente a função do Direito para o cuidado ambiental que se impõe diante da realidade da emergência climática, é preciso levar a sério o Direito do Trabalho.

⁵⁹ SEVERO, Valdete Souto. **A perda do emprego no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2021.

⁶⁰ SEFERIAN, Gustavo. **Direito do trabalho vivo. Teoria Jurídica Contemporânea**, Rio de Janeiro v.6, 2021. DOI: <https://doi.org/10.21875/tjc.v6i0.41926> Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/e41926/24119>. Acesso em: 19 nov. 2024.



Não tenho dúvida de que há espaço para sua utilização política, como elemento tensionador dos limites ecológicos que o capitalismo impõe à sociedade⁶¹. A crise do Direito do Trabalho é expressão da crise do nosso modo de viver juntos e sua função, diante disso, é atuar como elemento de transgressão da racionalidade capitalista, algo que - aliás - é historicamente sua razão de existência⁶².

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O discurso que identifica a troca entre capital e trabalho como Direito do Trabalho e denomina essa troca de relação de trabalho é fundado, justamente, no reconhecimento explícito, por parte do Estado, de que não há neutralidade possível, diante das perturbações sociais (e ecológicas). Mais: de que é preciso cuidar de quem vive do trabalho e de que essa é uma questão social que atinge e interessa a todas as pessoas.

A evidência da questão social é exatamente o que provoca o Estado, não sem resistências, a admitir a necessidade de acolher algumas demandas de cuidado, através do Direito. Daí porque estou sustentando aqui que, ao reconhecer, no discurso do Direito do Trabalho, a necessidade de proteção, o Estado cria mecanismos não apenas de contenção, mas também de tensionamento e transgressão da lógica capitalista. O recorte é de classe social, apenas. Houve até pouco tempo um silêncio perturbador quanto às opressões de raça, gênero, capacidade, sexualidade na doutrina e na legislação trabalhista. Ainda assim, não é desprezível a função que esse campo jurídico exerce, de dar voz à classe trabalhadora e de explicitar o conflito.

⁶¹ SEFERIAN, G. Crítica ao Direito do Trabalho Insustentável. *Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano*, v. 6, 20 dez. 2023. DOI: <https://doi.org/10.33239/rjtdh.v6.176> Disponível em: <https://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/176>. Acesso em: 19 nov. 2024.

⁶² SEVERO, Valdete Souto. *Elementos para o uso transgressor do Direito do Trabalho: compreendendo as relações sociais de trabalho no Brasil e a função do Direito diante das possibilidades de superação da forma capital*. 2a ed. rev. e ampl. São Paulo: ESA, 2020.



Ao estabelecer limites à jornada e ao salário ou impor condições saudáveis de trabalho, reconhece-se a necessidade de cuidar das pessoas, para que elas consigam viver sob a lógica do trabalho obrigatório, sem adoecer ou morrer precocemente. Esse é um caminho para a construção de discursos ainda mais abrangentes, que reconheçam o corpo como algo que se conecta com a natureza e com os demais seres, também eles com direito de viver de modo saudável e harmonioso.

Diante da crise climática que nos impede de adiar a conversa sobre o fim do mundo, quem interpreta/aplica o Direito do Trabalho deve assumir compromisso com a efetividade de suas normas, a fim de que se cumpra a função social de dar condições materiais a quem vive do trabalho. Apenas com condições materiais de existência (alimentadas, abrigadas e em paz com os seres que nos rodeiam) conseguiremos engendrar outros mundos possíveis.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

AZAM, Geneviève. **Carta à Terra: e a terra responde**. Belo Horizonte: Relicário, 2020.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Branqueamento e branquitude no Brasil**. [s. l.]: CEERT, 2001. Disponível em: <https://www.media.ceert.org.br/portal-3/pdf/publicacoes/branqueamento-e-branquitude-no-brasil.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2024.

BRUM, Eliane. **Banzeiro òkòtó: uma viagem à Amazônia Centro do Mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivos de racialidade**. São Paulo: Zahar, 2023.

DESCARTES, René. **Discurso do método**. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.



FEDERICI, Silvia. **O Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

HARAWAY, Donna. **O manifesto das espécies companheiras: cachorros, pessoas e alteridade significativa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

HARAWAY, Donna; TADEU, Tomaz; KUNZURU, Hari. **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.

KOPENAWA, Davi. ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma ou revolução?** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARX, Karl. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

O Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2024/05/14/o-negacionismo-climatico-de-eduardo-leite/#:~:text=O%20estado%20virou%20o%20grande,%C3%A9%20hora%20de%20procurar%20culpados>. Acesso em: 21 maio 2024. **negacionismo climático de Eduardo Leite. Blog da Boitempo, 14 maio 2024.**

PÁVON-CUÉLLAR, David. **Além da psicologia indígena: concepções mesoamericanas da subjetividade**. São Paulo: Perspectiva, 2022.

PRAZERES, Leandro. Como troca de vegetação nativa por soja pode ter agravado as enchentes no Rio Grande do Sul. **BBC News Brasil**, Brasília, 15 maio 2024.



<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cjmkkxzv2k2o>. Acesso em: 21 maio 2024.

PRECIADO, Paul Beatrice. **Um apartamento em Urano: crônicas da travessia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

ROLNIK, Suely. **Esferas da Insurreição: notas para uma vida não cafetinada**. 2a edição. São Paulo: N-1, 2019.

ROLNIK, Suely. Subjetividade Antropofágica. **Revista Concinnitas**, [S. l.], v. 23, n. 44, p. 132-149, 2023. DOI: 10.12957/concinnitas.2022.74750. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/concinnitas/article/view/74750>. Acesso em: 19 nov. 2024.

SAFATLE, Vladimir. **O Circuito dos afetos**. São Paulo: CozacNaify, 2015.

SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian (Orgs). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

SAFATLE, Vladimir. **Alfabeto das colisões: filosofia prática em modo crônico**. São Paulo: Ubu Editora, 2024.

SAITO, Kohei. **O Ecosocialismo de Karl Marx**. São Paulo: Boitempo, 2021.

SEFERIAN, G. Crítica ao Direito do Trabalho Insustentável. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 6, 20 dez. 2023. DOI: <https://doi.org/10.33239/rjtdh.v6.176> Disponível em: <https://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/176> Acesso em: 19 nov. 2024.

SEFERIAN, Gustavo. Direito do trabalho vivo. **Teoria Jurídica Contemporânea**, Rio de Janeiro v.6, 2021. DOI: <https://doi.org/10.21875/tjc.v6i0.41926> Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/e41926/24119> Acesso em: 19 nov. 2024.

SEFERIAN, Gustavo. Onze proposições sobre o direito do trabalho desde a perspectiva ecosocialista. **Teoria Jurídica Contemporânea**, Rio de Janeiro, v.4 n.1, p. 89-110, jan./jun. 2019. DOI: <https://doi.org/10.21875/tjc.v4i1.24406> Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/24406> Acesso em: 19 nov. 2024.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **e-cadernos CES [Online]**, 18, 2012.



Disponível em <http://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 27 nov. 2024.

SEVERO, Valdete Souto. **A Perda do emprego no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2021.

SEVERO, Valdete Souto. **Elementos para o uso transgressor do Direito do Trabalho**: compreendendo as relações sociais de trabalho no Brasil e a função do Direito diante das possibilidades de superação da forma capital. 2a ed. rev. e ampl. São Paulo: ESA, 2020.

SEVERO, Valdete Souto. Nos deram espelhos e vimos um mundo doente. **Brasil de Fato**. Porto Alegre, 17 de jun. de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/01/17/nos-deram-espelhos-e-vimos-um-mundo-doente>. Acesso em: 27 nov. 2024.

SILVA, Denise Ferreira da. **A dívida impagável**: uma crítica feminista, racial e anticolonial do capitalismo. Rio de Janeiro: Zahar, 2024.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Crítica de la razón poscolonial Hacia una historia del presente evanescente**. Madrid: Ediciones Akal, 2010.

VEJA os números mais recentes das enchentes no RS desta terça-feira. **Zero Hora**, Porto Alegre, 21 maio 2024. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2024/05/veja-os-numeros-mais-recentes-das-enchentes-no-rs-desta-terca-feira-clwgczzfc00gx012wt6mbbpvs.html>. Acesso em: 21 maio 2024.

VESPUCCI, Amerigo. **Novo mundo**: as cartas que batizaram a América. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2013.

Valdete Souto Severo

Professora de direito e processo do trabalho na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGRS). Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP). Membro do grupo de pesquisa Trabalho e Capital (USP - UFRGS) **Lattes**: <http://lattes.cnpq.br/3431442775934666>. **ORCID**: <https://orcid.org/0000-0003-1145-8140>. **E-mail**: valdete.severo@gmail.com.

